



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.872, DE 02/10/2025

Denomina de Mário Modesto a rua que especifica, no bairro Ana Florênciia, e dá outras providências. (Nota: Publicada conforme texto da Lei. Leia-se; “Anna Florênciia”)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Mário Modesto” a via pública que interliga a Rua Orlando Geraldo à torre de transmissão de telefonia móvel instalada no bairro Ana Florênciia, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 2 de outubro de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo**

- Autor(es): Legislativo (Thaffarel Jorge Pereira – PSB) / PLL nº 17, de 11.08.2025.
- Publicada em: 06.10.2025.